Governo de Mato Grosso 2400 SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 089/2026/SAOR/SINFRA-MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2026/13668

Órgão: SAOR/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MT-020, Trecho: Entr.MT-251 - Balsa (Lago Manso / Rio Quilombo) (A), Extensão: 46,18 km, localizada no município de Chapada dos Guimarães / MT; S.R.E: 020EMT0060 e 020EMT0070.

Objetiva a recuperação funcional do segmento rodoviário em razão da necessidade de restabelecer adequadas condições de trafegabilidade, segurança viária e conforto aos usuários, no município de Chapada dos Guimarães. As soluções técnicas adotadas na elaboração do projeto observam as Instruções de Serviço, manuais e especificações técnicas do DNIT, bem como os padrões e diretrizes estabelecidos pela SINFRA/MT.

Foram realizados estudos específicos afim de reconhecer as condições do trecho da rodovia em questão, estes elementos estão caracterizados no projeto executivo.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual, possui as seguintes coordenadas geográficas:

- Iniciais: Latitude 15°26’07.09”S e Longitude 55°46’46.27”O;
- Finais: Latitude 15°06’59.55”S e Longitude 55°40’46.92”O.

Vide mapa de localização no item 7.1.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871502e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

2401
Governo de Mato Grosso
SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

A Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MT-020 no município de Chapada dos Guimarães/MT, no trecho em questão é caracterizado como **obra comum de engenharia** visto que: i) a obra a ser executada não dependente de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT);v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

A recuperação funcional do pavimento no trecho em questão possui elevada relevância para a região em questão, considerando tratar-se de importante corredor essencial para a integração logística e o deslocamento diário da população.

Objetiva-se, com a recuperação funcional da via, restabelecer adequadas condições de trafegabilidade, segurança viária e conforto aos usuários, promovendo maior fluidez do tráfego, redução dos custos operacionais dos veículos e melhoria da eficiência da infraestrutura regional.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da obra de Recuperação Funcional do Pavimento da Rodovia MT-020 em Chapada dos Guimarães no trecho em questão, é garantir a melhoria da qualidade de trafegabilidade, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto do usuário. A situação atual do trecho rodoviário, que apresenta desgaste do pavimento, irregularidades na pista e deficiência das condições funcionais da via, compromete a adequada circulação dos usuários, ocasionando redução da segurança viária e desconforto operacional.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Quanto ao planejamento da contratação, ressalta-se a estrita observância ao rito estabelecido pela Instrução Normativa nº 002/2025/SEPLAG. Esclarece-se que, na última atualização do Plano de Contratações Anuais (PCA 2026), ocorrida em 15/01/2026, a necessidade administrativa para este objeto ainda não estava consolidada, o que inviabilizou sua inclusão naquele momento. Diante disso,

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871502a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.
SINFRACAP2026120939A
Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539
SIGA

Governo de Mato Grosso
2402
SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

e visto que o calendário da referida norma já encerrou as janelas para novas revisões do PCA 2026 no corrente exercício, justifica-se a impossibilidade de alteração atual.

Também importa informar que a contratação pretendida está também alinhada com o "Programa Mais MT". Este programa foi lançado pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2020 e regulamentado através do Decreto nº 829 em 22 de fevereiro de 2021.

O "Mais MT" se trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda. O eixo de infraestrutura é o que concentra o maior volume de investimentos do Programa Mais MT no Estado e compreende:

I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;
II. Construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande porte;
III. Promover a concessão de 2.000km (dois mil quilômetros) de rodovias estaduais;
IV. Implantar o Programa Mato Grosso Iluminado com o auxílio dos municípios, para adequar a iluminação pública em LED;
V. Melhorar a infraestrutura dos aeroportos do Estado de Mato Grosso.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra será executada por empresa de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução da obra: endereço indicado no item II.1;

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.
SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539
SIGA

Governo de Mato Grosso 2403 SINFRA

b) A obra a ser executada deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;

c) A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

d) A definição do orçamento e do prazo de execução estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, prazo de execução 300 (trezentos) dias visualizados no Volume 4 – Orçamento.

e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;

f) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;

g) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

h) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritas abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e à Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021, conforme segue:

- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art.2º).
- A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
- Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total " e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art.4º § 1º);

- Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art.4º e IN nº 108/MT, Art.1º).Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art.4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art.2º).

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871502e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

Governo de Mato Grosso 2404 SINFRA

- Será vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de "maior relevância global" (vide Art 5º da IN 58/2021/DNIT).**Justificativa:** Esta vedação se justifica considerando a complexidade técnica, executiva e a natureza das atividades exigidas neste certame, visando assegurar que a licitante possua experiência consolidada e comprova na execução da obra de forma completa, contínua e satisfatória; a soma de atestados da execução de várias obras, não comprovará que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação. Outrossim será exigido apenas 50% do item a ser comprovado, não restringindo a competividade.
- **Exigência de Capacidade Técnica Operacional**

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – SERVIÇO (S) REQUERIDO (S)			
Serviços Recuperação Funcional do Pavimento			
LOTE	Serviço	Extensão do Lote Pretendido	Extensão a ser comprovada
01	Execução de Recuperação Funcional do Pavimento.	46,18 km	23,09 km

Item I - Maior relevância global ser comprovada:
Pavimentação a ser executada em CBUQ = 7.550,410 t;
Pavimentação a ser comprovada em CBUQ = 3.775,205 t.
Pavimentação a ser executada em Microrrevestimento = 385.052,270 m²;
Pavimentação a ser comprovada em Microrrevestimento = 192.526,135 m².

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Un.	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	Execução de Meio-fio de concreto	m	9.244,400	4.622,200	6,54 %
02	Demolição de concreto	m³	1.396,985	698,493	4,29 %

Considerando que a parcela de maio relevância global da presente contratação correspondem às atividades estruturais que compõem o núcleo principal do objeto, não será admitida a comprovação de qualificação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, nos termos do art.67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pelo fato de que tais atividades demandam comprovação direta da capacidade técnico-operacional da licitante, sendo imprescindível que a empresa responsável pela execução do contrato possua experiência comprovada na realização dessas parcelas, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos técnicos inerentes a obra.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539
SIGA

Governo de Mato Grosso 2405 SINFRA

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam a obra a ser contratada

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871502e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

Governo de Mato Grosso
2406
SINFRA

c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

d) Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;

e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para execução da obra em questão, podem ser observados no Projeto de Recuperação Funcional do Pavimento da Rodovia MT-020, Volume 4 – Orçamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Rodovia MT-020 constitui importante eixo de ligação na região do Lago do Manso, exercendo função estratégica na mobilidade regional. O elevado volume de tráfego e a ação contínua das cargas solicitantes ocasionaram a degradação funcional do revestimento asfáltico ao longo do segmento, comprometendo as condições de conforto, segurança e trafegabilidade da via.

Diante desse cenário, a solução adotada pela SINFRA/MT consiste na execução da obra de recuperação funcional do pavimento, contemplando intervenções compatíveis com o nível de deterioração identificado em campo, tais como fresagem contínua e descontínua do revestimento existente, aplicação de concreto asfáltico e microrrevestimento asfáltico, conforme os parâmetros técnicos definidos no projeto elaborado para o trecho.

A escolha da solução fundamenta-se em critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, considerando que a estrutura existente do pavimento apresenta condições que permitem sua preservação parcial, tornando desnecessária a reconstrução integral da plataforma. Assim, a recuperação funcional mostra-se a alternativa mais vantajosa para restabelecimento das condições de rolamento, aumento da vida útil do pavimento e melhoria do desempenho funcional da rodovia, com menor custo e menor impacto operacional quando comparada às soluções de restauração completa ou reconstrução.

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871502e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

Governo de Mato Grosso
2407
SINFRA

O mercado regional e nacional de infraestrutura rodoviária apresenta ampla disponibilidade de empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para execução da obra prevista, dispondo de equipamentos, usinas de concreto asfáltico, mão de obra qualificada e experiência em obra de recuperação funcional de pavimentos flexíveis, observando as normas e especificações técnicas do DNIT e da ABNT.

Além disso, os métodos executivos previstos no projeto são amplamente consolidados e rotineiramente empregados em contratos de manutenção e recuperação rodoviária, não havendo necessidade de utilização de tecnologia restrita ou solução inovadora que possa limitar a competitividade do certame. Dessa forma, verifica-se plena viabilidade de contratação da solução proposta, assegurando ampla concorrência, economicidade e adequada execução do objeto pretendido.

5.1 Análise técnica das alternativas avaliadas

Para atendimento da necessidade de recuperação das condições funcionais do pavimento da Rodovia MT-020, no trecho em questão, foram avaliadas as principais alternativas técnicas usualmente empregadas em intervenções de pavimentos flexíveis, considerando aspectos relacionados à condição atual da via, desempenho funcional, segurança viária, custo de implantação, prazo de execução, impacto operacional ao tráfego, durabilidade da solução e custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da infraestrutura, a saber:

- Execução de manutenção corretiva localizada (“tapa-buracos” e recomposição superficial pontual): solução considerada inadequada por apresentar caráter paliativo e baixa efetividade para restabelecimento das condições funcionais do pavimento em toda a extensão do trecho. Embora possua menor custo inicial, essa alternativa não elimina os defeitos estruturais e funcionais existentes, como trincas generalizadas, deformações e irregularidades longitudinais, resultando em rápida reincidência das patologias, aumento da necessidade de intervenções frequentes e comprometimento da segurança e do conforto dos usuários.
- Restauração estrutural completa ou reconstrução integral do pavimento: alternativa tecnicamente viável, porém considerada desproporcional às condições verificadas no segmento. Os levantamentos funcionais e avaliações técnicas demonstraram que, apesar da deterioração do revestimento asfáltico, a estrutura existente do pavimento apresenta condições que permitem seu aproveitamento parcial, tornando desnecessária a reconstrução integral da plataforma. Além do elevado custo de execução, essa solução acarretaria maiores impactos operacionais ao tráfego,

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539
SIGA

ampliação do prazo de execução e menor economicidade em relação às reais necessidades identificadas no trecho.

- Recuperação funcional do pavimento com fresagem e microrrevestimento asfáltico: alternativa adotada por apresentar melhor relação entre custo, benefício, desempenho e prazo de execução. A solução contempla intervenções compatíveis com o nível de deterioração identificado em cada segmento homogêneo do pavimento, incluindo fresagem contínua e descontínua do revestimento deteriorado e aplicação de microrrevestimento asfáltico, restabelecendo as condições de regularidade, conforto e segurança da rodovia.

A solução de recuperação funcional mostra-se tecnicamente adequada por preservar a estrutura aproveitável do pavimento existente, reduzir custos quando comparada à reconstrução integral e proporcionar melhoria significativa das condições operacionais da via, com ampliação da vida útil do pavimento e redução das necessidades de manutenção corretiva no horizonte de projeto.

Dessa forma, as alternativas de manutenção pontual e de reconstrução integral foram descartadas por não representarem, respectivamente, solução definitiva ou economicamente proporcional às condições verificadas no trecho, sendo a recuperação funcional do pavimento a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.2. Fundamentação da escolha adotada – Recuperação Funcional do Pavimento

A solução de recuperação funcional do pavimento foi adotada por representar a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o trecho da Rodovia MT-020, considerando as condições funcionais e estruturais identificadas nos levantamentos de campo.

Os estudos realizados demonstraram que o pavimento existente apresenta deteriorações predominantemente funcionais, identificadas por meio dos levantamentos de irregularidade longitudinal e transversal (IRI e ATR) e da avaliação objetiva da superfície (IGG), com ocorrência de defeitos como trincas, panelas, afundamentos plásticos, remendos e irregularidades superficiais. Apesar dessas manifestações patológicas, a estrutura do pavimento mostrou condições de aproveitamento, não sendo necessária a reconstrução das camadas de base e sub-base.

Dessa forma, foram adotadas soluções de recuperação funcional compatíveis com o nível de deterioração de cada segmento, contemplando serviços de fresagem contínua e descontínua, e aplicação de concreto asfáltico e microrrevestimento asfáltico. Essas intervenções restabelecem as condições de segurança, conforto e trafegabilidade da rodovia, com maior eficiência técnica, menor impacto operacional e melhor relação custo-benefício em comparação à reconstrução completa do pavimento.

Governo de Mato Grosso 2408 SINFRA

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

Governo de Mato Grosso
2409
SINFRA

Além disso, a solução adotada encontra ampla aplicabilidade em contratos rodoviários similares, utilizando métodos construtivos padronizados, materiais disponíveis no mercado regional e técnicas consolidadas pelas normas do DNIT, garantindo viabilidade de execução, competitividade do certame e adequada durabilidade para o horizonte de projeto previsto.

5.3. Diretrizes para a contratação

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário** (art.6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra onde estão previstos: serviços preliminares, pavimentação, drenagem e sinalização – cujos quantitativos embora definidos em projeto, podem sofrer variações durante a execução em função das condições efetivamente verificadas em campo, especialmente quanto ao grau de deterioração do pavimento existente, necessidade de correções localizadas e interferências operacionais inerentes a obra.

A empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada por permitir o efetivo controle das medições pela fiscalização, assegurando que os pagamentos ocorram exclusivamente em função dos serviços efetivamente executados, mensurados por unidade de medida, mitigando riscos de desequilíbrio econômico-financeiro e resguardando o interesse público. Esse regime confere maior transparência e segurança jurídica na eventual necessidade de ajustes quantitativos, sem comprometer o planejamento da contratação ou impor ônus indevido ao erário.

A modalidade de licitação adotada será a **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.A escolha fundamenta-se no enquadramento do objeto como obra de engenharia, no valor estimado da contratação e na necessidade de assegurar ampla competitividade, considerando a existência de mercado consolidado de empresas aptas à execução desse tipo de obra.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

5.4. Audiência ou consulta pública

Não foi realizada audiência pública para a presente contratação, tendo em vista que o objeto não configura alteração significativa de traçado ou implantação de nova diretriz viária, mas sim a melhoria de infraestrutura já consolidada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos, delineados em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados foram os do DNIT / SICRO,

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

Governo de Mato Grosso 2410 SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

e ANP. As especificações dos serviços, orçamento, foram elaborados baseado nas normativas vigentes da SINFRA e DNIT/SICRO.

Obra:	**Projeto para Recuperação Funcional da Rodovia MT-020**
Rodovia:	**MT-020**
Trecho:	**Entr. MT-251 - Balsa (Lago Manso / Rio Quilombo) (A)**
Segmento:	**km 59,370 - km 105,551**
Município:	**Chapada dos Guimarães/MT**
Extensão:	**46,18 km**

RESUMO DO ORÇAMENTO - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.726.630,94	13,75%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 4.276.272,64	21,56%
3.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R$ 6.068.884,76	30,59%
4.0	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	R$ 234.792,31	1,18%
5.0	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO	R$ 2.473.502,08	12,47%
6.0	DRENAGEM	R$ 3.199.358,37	16,13%
7.0	SINALIZAÇÃO	R$ 857.328,68	4,32%
	TOTAL	**R$ 19.836.769,78**	**100,00%**

O valor total estimado para contratação é de R$ 19.836.769,78 (dezenove milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), data base: SICRO, ANP janeiro/2026; sem desoneração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações.

Todos os serviços elencados no projeto deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva. Estão previstos os seguintes serviços:

- Serviços Preliminares (Instalação de canteiro e acampamento, Instalação da Usina de Asfalto, Administração Local de Obras, Mobilização e Desmobilização de Pessoal, e de Equipamentos Pesados e Rodantes, Placa de Obra, Suporte e Transporte);

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871502e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

Governo de Mato Grosso
2411
SINFRA

- Pavimentação (Fresagem contínua, Fresagem descontínua, Pintura de ligação, Varredura, Concreto Asfáltico e Microrrevestimento Asfáltico);
- Aquisição de Material Betuminoso;
- Transporte de Material Betuminoso;
- Transporte para Pavimentação;
- Drenagem (Limpeza de bueiro, de Descida d'água, e de Sarjeta e Meio-fio, Limpeza e desobstrução de mecanizada de bueiros, Demolição de concreto simples e de concreto armado, Meio-fio, Sarjeta, Descida d'água e Transporte).
- Sinalização (Pintura de faixa, Tacha refletiva, Placa em aço, Suporte para placa e Transporte).

O projeto de recuperação funcional do pavimento da Rodovia MT-020, no trecho em questão, foi desenvolvido a partir de levantamentos funcionais do pavimento, incluindo avaliações de irregularidade longitudinal (IRI), afundamento de trilha de roda (ATR) e levantamento objetivo da superfície por meio do Índice de Gravidade Global (IGG), conforme procedimentos do DNIT. Os estudos identificaram a ocorrência de trincas, remendos, panelas e deformações localizadas, permitindo a divisão do trecho em segmentos homogêneos para definição das soluções de restauração funcional mais adequadas.

Os segmentos homogêneos SH-1, SH-2, SH-3, SH-4, SH-6, SH-7, SH-8, SH-18, SH-19, SH-20, SH-21, SH-22 e SH-23 apresentam condições estruturais satisfatórias, demandando apenas recuperação funcional por microrrevestimento asfáltico a frio (MICRO 1,5), aplicado tanto na pista quanto nos acostamentos. Essa solução tem por objetivo restabelecer as características funcionais do revestimento, promovendo a melhoria da impermeabilização, da aderência e da regularidade superficial, sem necessidade de intervenções estruturais no pavimento existente.

Os segmentos SH-9, SH-10, SH-14, SH-16 e SH-17 apresentam desgaste mais pronunciado do revestimento, porém sem comprometimento significativo das camadas inferiores. Para esses trechos, o projeto prevê fresagem contínua de 3 cm em toda a largura da pista, seguida de pintura de ligação e aplicação de microrrevestimento asfáltico, mantendo-se o tratamento dos acostamentos com MICRO 1,5. Essa solução corrige irregularidades superficiais, elimina deformações e restabelece o perfil longitudinal da pista.

Os segmentos SH-5, SH-11, SH-12 e SH-13 concentram as condições de maior deterioração superficial, sendo prevista a fresagem descontínua (pontual), com percentuais variáveis de intervenção ao longo da pista, seguida de pintura de ligação e aplicação de microrrevestimento asfáltico.

De forma geral, as soluções de recuperação funcional priorizam intervenções compatíveis com o nível de deterioração identificado em cada segmento homogêneo. O projeto foi concebido com foco

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

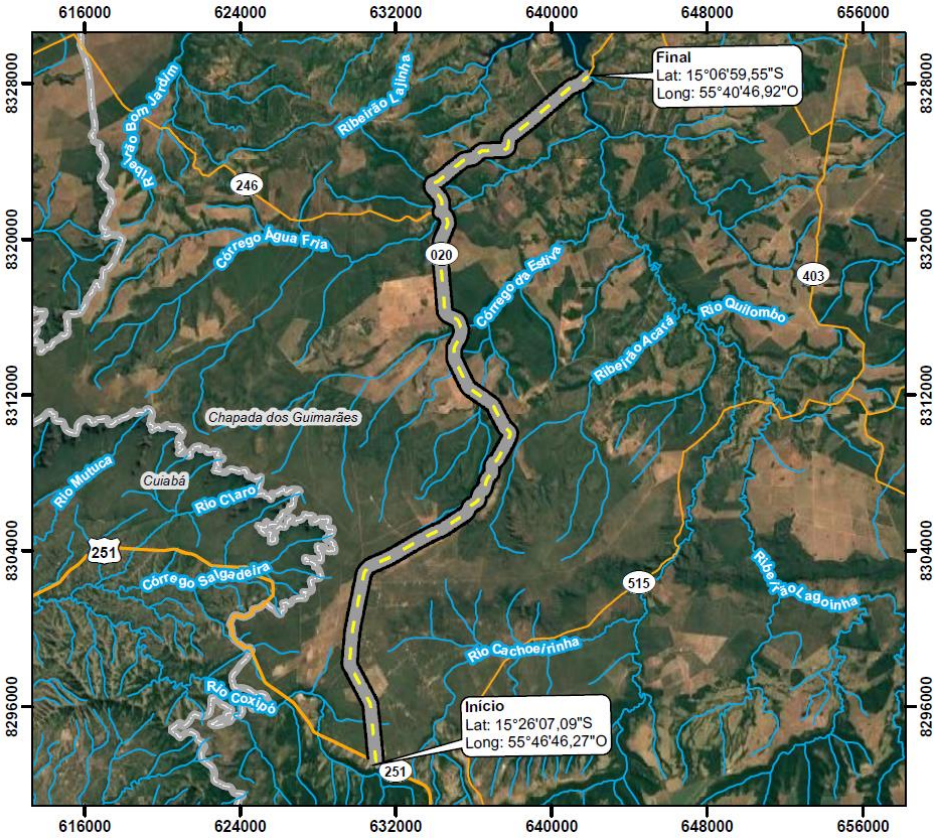
Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539
SIGA

Governo de Mato Grosso 2412 SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

na recuperação das condições funcionais do revestimento, melhoria da segurança e conforto operacional.

7.1. Localização do objeto de contratação



Mapa de situação – Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MT-020.

7.2. Relatório fotográfico do trecho





HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



Governo de Mato Grosso
2413
SINFRA

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871502a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

Governo de Mato Grosso
2414
SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.3. Identificação e Titularidade da Rodovia

Rodovia: MT-020

Trecho: Entr.MT-251 - Balsa (Lago Manso / Rio Quilombo) (A)				
Código S.R.E.: 020EMT0060 e 020EMT0070				
Município: Chapada dos Guimarães/MT				
Extensão	**Coordenadas Geográficas**			
46,18 Km	**Latitude**	**Longitude**	**Latitude**	**Longitude**
	15°26'07.09"S	55°46'46.27"O	15°06'59.55"S	55°40'46.92"O

7.4. Natureza e finalidade da obra de engenharia

O objeto da contratação de Recuperação Funcional da Rodovia MT-020, no trecho em questão é caracterizada como **obra de engenharia**, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei 14.133/2001, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, definida como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro e passível de implicar em intervenção no meio ambiente, por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

A finalidade da contratação consiste na recuperação das condições funcionais do pavimento existente, mediante execução de serviços de fresagem e aplicação de revestimento asfáltico, preservando as características geométricas e operacionais da rodovia, com vistas à melhoria da trafegabilidade, segurança viária, conforto dos usuários e ampliação da vida útil do pavimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se que a execução em lote único representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A presente contratação tem por objeto a execução da obra de recuperação funcional contemplando serviços integrados de pavimentação, cuja execução demanda planejamento unificado, compatibilidade técnica entre as etapas e rigoroso controle tecnológico.

O parcelamento da execução entre diferentes contratadas não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que as atividades são interdependentes e possuem sequência executiva obrigatória. A eventual descontinuidade entre as frentes de serviço pode comprometer o desempenho do pavimento, dificultar a coordenação das atividades, gerar conflitos de responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados, aumentar os custos de mobilização, fiscalização e gerenciamento contratual, além de elevar o risco de atrasos na execução e na entrega do empreendimento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único proporciona maior eficiência na

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871502e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

Governo de Mato Grosso
2415
SINFRA

gestão contratual, assegura a adequada integração das soluções de engenharia previstas no projeto e melhor atende ao interesse público, razão pela qual não se mostra conveniente seu parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A Recuperação Funcional da Rodovia MT-020, no trecho em questão irá assegurar uma melhoria na trafegabilidade da rodovia, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura.

Pretende-se com a futura licitação desta obra, no trecho em questão:

a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas rodovias;
b) A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
c) A redução dos custos operacionais dos veículos;
d) O melhoramento da a infraestrutura rodoviária;
e) O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local da obra;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal do Contrato com o fulcro de garantir a qualidade da obra, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871502e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539
SIGA

Governo de Mato Grosso
2416
SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

A obra prestada pela empresa contratada deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, no local da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra de engenharia, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT. Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estarão descritos no licenciamento ambiental protocolado sob o nº 7002070/2026.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb420987150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA

Governo de Mato Grosso
2417
SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Y3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.
SINFRACAP2026120939A
Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539
SIGA

Governo de Mato Grosso
2418
SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá à CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual n° 1.525/2022)
Art.328.§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art.328.§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/V3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.
SINFRACAP2026120939A
Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539
SIGA

Governo de Mato Grosso
2419
SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

a) A condição atual Rodovia MT-020 em Chapada dos Guimarães/MT no trecho em questão;
b) As obrigações institucionais da SINFRA/MT;
c) A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura da rodovia em pauta;
d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação da obra indicada neste ETP.

Cuiabá, 12 de Novembro de 2026.

Engº Fabiano da Silva Salgado
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social – SINFRA/MT

Eng.º Zenildo de Pinto Castro Filho
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I
SUEF I/SAOR/SINFRA

De acordo:

Engº Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

HASH: fcf14b05fadee52e29724c5cbb4209871150a2e03e2d5fc93e00c32644587da57. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Y3AY-UKWZ-W4YP-27GL. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 13/11/2026, FABIANO DA SILVA SALGADO em 13/11/2026, ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 11:24:17 por STHEFANY ANDRADE.

SINFRACAP2026120939A

Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 13/11/2026 às 11:39:08.
Documento Nº: 42507691-8539 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42507691-8539

SIGA